EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE AGROLÂNDIA-SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 19/10/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 28/10/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 28/10/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 375.300,00

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 045/2023, do Decreto Municipal nº 101/2024 e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas e a disputa serão realizadas em relação ao lote único de kits escolares. Se necessário, a sessão poderá ser suspensa e retomada em outra data ou horário, mediante comunicação no sistema eletrônico, com registro da justificativa e das informações necessárias ao acompanhamento pelos licitantes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE AGROLÂNDIA-SC**, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
3.1.1. A contratação compreende o fornecimento dos materiais escolares, a personalização dos componentes indicados no Termo de Referência, a criação das respectivas artes, a montagem, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos kits completos nos locais determinados pela Administração.
3.1.2. Cada kit será destinado aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e conterá:
I – 4 cadernos brochura, com capa dura;
II – 1 caixa de lápis de cor;
III – 1 estojo de canetas hidrográficas;
IV – 1 tubo de cola, conforme especificação validada no Termo de Referência;
V – 1 régua escolar;
VI – 1 tesoura escolar;
VII – 1 apontador com depósito;
VIII – 2 borrachas;
IX – 4 lápis grafite;
X – 1 caneta esferográfica azul;
XI – 1 embalagem de papelão para montagem e acondicionamento do kit.
3.1.3. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização e atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência.
3.1.4. Os kits deverão ser entregues completos, montados e acondicionados na embalagem prevista no Termo de Referência. Não será admitida a entrega de componentes avulsos em substituição ao kit completo.

3.2. **O JULGAMENTO SERÁ REALIZADO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO, COMPOSTO POR 2.500 KITS ESCOLARES COMPLETOS.**
3.2.1. O valor máximo admitido será de R$ 150,12 (cento e cinquenta reais e doze centavos) por kit e de R$ 375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais) para o lote.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

3.2.2. A composição do objeto em kits completos considera a solução de fornecimento integrado prevista no Estudo Técnico Preliminar, abrangendo a personalização, a montagem, o acondicionamento e a entrega sob responsabilidade da contratada.
3.2.3. Os componentes descritos no Termo de Referência integram a composição de cada kit e não constituem objetos de aquisição isolada nesta licitação.

3.3. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento contratual cabível.
3.3.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho.
3.3.2. Não haverá quantitativo mínimo por solicitação de entrega, devendo a contratada considerar essa condição na composição de seus preços.
3.3.3. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nos endereços relacionados no item 6 do Termo de Referência, conforme a distribuição indicada em cada solicitação.
3.3.4. Os preços deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive materiais, criação e aplicação das artes, personalização, montagem dos kits, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas.
3.3.5. Quando não for possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar os motivos, com a devida comprovação, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior. A solicitação não implicará prorrogação automática.

3.4. O recebimento compreenderá a conferência dos quantitativos, da composição dos kits, das especificações técnicas, das personalizações e das condições de conservação dos materiais.
3.4.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos bens.
3.4.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante registro que comprove o atendimento das exigências da contratação.
3.4.3. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os kits incompletos, danificados, incorretamente personalizados ou em desacordo com as especificações, devendo a contratada substituir ou complementar os bens às suas expensas, no prazo fixado em notificação.

3.5. Os quantitativos registrados são estimativos e não geram obrigação de aquisição integral ou mínima pela Administração.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, danos e demais desconformidades dos materiais fornecidos.

3.7. **A CRIAÇÃO DAS ARTES DOS MATERIAIS PERSONALIZADOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**, observadas as orientações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional e as características de personalização previstas no Termo de Referência.
3.7.1. As artes deverão ser submetidas à aprovação da Secretaria antes da produção dos materiais personalizados, sendo vedado substituir a personalização exigida por etiquetas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

3.7.2. A Administração deverá fornecer as orientações e examinar as artes em tempo compatível com o prazo de entrega, registrando as solicitações, aprovações e eventuais alterações.
3.7.3. Eventual atraso imputável à Administração no fornecimento de informações ou na aprovação das artes será formalmente registrado e considerado na análise do prazo de execução, sem aplicação de penalidade à contratada pelo período de atraso que não lhe seja atribuível.

3.8. Não serão exigidas amostras físicas para julgamento das propostas, conforme o item 5 do Termo de Referência. A verificação da conformidade dos produtos será realizada mediante documentação técnica e, durante a execução, pela conferência dos materiais entregues.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Os pedidos apresentados fora do prazo não serão conhecidos como impugnação ou esclarecimento tempestivo, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade de que a Administração tome conhecimento.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. As orientações informais prestadas por telefone não alteram as condições do certame. Os pedidos encaminhados pelos canais previstos no item 5.2 serão examinados e respondidos na forma deste Edital, com divulgação das respostas que esclareçam suas condições.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
6.1.2. A presente licitação será aberta à ampla participação de empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, não sendo o lote destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante da fase preparatória da contratação.
6.1.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate.
6.1.4. Para usufruir dos benefícios legais, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável.
6.1.5. Empresas que possuam sócios, administradores ou representantes em comum poderão participar do certame, desde que apresentem propostas efetivamente independentes e observem as regras de livre

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

concorrência, cabendo à Administração, diante de indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando a licitante vencedora ao cumprimento do objeto correspondente ao lote que lhe for adjudicado, nas condições, quantidades, locais, prazos e demais requisitos previstos no Termo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. A proposta deverá identificar o lote para o qual está sendo apresentada e observar integralmente as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. O preço ofertado deverá compreender o fornecimento do kit escolar completo, incluindo todos os seus componentes, personalizações, criação das artes, montagem, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação, inclusive entregas sem quantitativo mínimo.

8.11. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais, com até duas casas decimais, devendo o total corresponder à multiplicação do preço unitário do kit pelo quantitativo de 2.500 unidades.

8.12. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados e pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de garantia e demais exigências da contratação.

8.13. A proposta deverá abranger o lote único integralmente, contemplando todos os componentes necessários ao fornecimento dos kits escolares completos.

8.14. A proposta deverá indicar o preço unitário do kit e o valor total do lote, respeitados os limites de R$ 150,12 por kit e R$ 375.300,00 para o lote.

8.15. A proposta readequada deverá identificar as marcas, os fabricantes e os modelos ou referências comerciais dos componentes dos kits, quando aplicáveis, permitindo a verificação de sua correspondência com os documentos técnicos apresentados.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.13.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:
I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
IV – verificação da autenticidade de documentos;
V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.
9.13.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:
I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.
9.13.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:
I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

9.13.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento exigido neste Edital ou apresentar documentação com vício insanável que impeça a comprovação do atendimento às condições de habilitação, observado o disposto nos itens 9.12 e 9.13 quanto à realização de diligências e ao saneamento de falhas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo valor total de cada lote, de forma crescente, observando-se que a melhor proposta será aquela que apresentar o menor preço, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
13.4.1. O intervalo mínimo de diferença entre lances estabelecido no item 13.4 será mantido durante a etapa competitiva.
13.4.2. Os lances serão ofertados sobre o valor total do lote único de 2.500 kits escolares, observada a configuração da plataforma eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

13.4.3. O valor final da proposta readequada deverá corresponder ao preço unitário do kit multiplicado pelo quantitativo estimado, sem ultrapassar o último lance ofertado ou o valor negociado.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em todos os lotes será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação e no sistema eletrônico.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de lances e realizados os procedimentos de desempate, quando aplicáveis, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com a finalidade de obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das especificações dos kits escolares, à documentação técnica exigida e à compatibilidade do preço com os limites admitidos.
15.2.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total do lote único e atender integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.
15.2.2. A aceitação dependerá do atendimento de todos os componentes do kit às especificações, não sendo admitida compensação de desconformidade de um material por qualidade superior de outro.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
16.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração do objeto licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

16.1.2. A proposta readequada deverá apresentar o preço unitário do kit escolar completo e o valor total correspondente a 2.500 kits, mantendo a composição, as marcas e as características dos produtos ofertados, ressalvado o saneamento de erros formais que não alterem a substância da proposta.
16.1.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada:
I – identificação das marcas e referências dos componentes do kit;
II – certificados de conformidade válidos exigidos pelo Termo de Referência, correspondentes aos produtos ofertados;
III – ficha técnica da tesoura escolar, contendo imagem do produto;
IV – ficha técnica do lápis grafite que comprove sua composição;
V – documentação de comprovação das certificações ambientais exigidas no Termo de Referência.
16.1.4. Os certificados poderão estar em nome do fabricante ou importador responsável pelo produto, devendo permitir a identificação de sua correspondência com a marca, o modelo ou a família do material ofertado. Não será exigido que a licitante distribuidora seja a titular da certificação.
16.1.5. A Administração poderá verificar a autenticidade e a situação dos certificados e registros nas bases oficiais pertinentes, bem como solicitar esclarecimentos para confirmar a correspondência dos documentos com os produtos ofertados.
16.1.6. A avaliação será realizada por critérios objetivos, considerando as exigências expressas no Termo de Referência e a documentação correspondente aos produtos ofertados.

16.2 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à verificação de sua viabilidade econômica e técnica, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2.1 Para subsidiar a análise da exequibilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas, memórias de cálculo, fichas técnicas, catálogos, declarações ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.
16.2.2 A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento da proposta, sendo vedada a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá mediante decisão motivada, após a realização da diligência, quando os esclarecimentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação de que trata o item 9 deste Edital serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões e dos demais documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não ser aceitável ou de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame**.

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Constituem obrigações da contratada:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

a) fornecer kits escolares completos, montados e acondicionados, conforme as especificações e quantidades solicitadas;
b) fornecer componentes novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização;
c) criar e executar as personalizações exigidas, após aprovação das artes pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional;
d) cumprir o prazo de entrega de até 30 dias corridos e as condições de entrega previstas no Termo de Referência;
e) assumir os custos de materiais, personalização, montagem, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas do fornecimento;
f) entregar os kits nos endereços e quantitativos indicados nas solicitações, sem exigir quantidade mínima por entrega;
g) apresentar os documentos técnicos e de certificação exigidos e assegurar a regularidade dos produtos fornecidos;
h) substituir ou complementar, às suas expensas, os kits ou componentes rejeitados pela fiscalização, no prazo fixado em notificação;
i) comunicar e comprovar os fatos que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega, observada a antecedência prevista no Termo de Referência;
j) manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência da ata e a execução das contratações dela decorrentes;
k) indicar representante para comunicação com a Administração;
l) responder pelos vícios e danos dos materiais fornecidos e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução;
m) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e ambientais aplicáveis;
n) apresentar a nota fiscal correspondente aos kits efetivamente fornecidos, com identificação do empenho.

21.1.1. A aquisição de componentes de fabricantes ou distribuidores não transfere a responsabilidade pelo fornecimento, pela montagem e pela conformidade dos kits, que permanece integralmente atribuída à contratada.
21.1.2. O recebimento dos kits não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos, personalização incorreta ou desconformidades posteriormente identificadas.
21.1.3. É vedada a transferência integral das obrigações de fornecimento a terceiros. Poderá ser autorizada a subcontratação de atividades acessórias de personalização, embalagem ou transporte, mediante identificação do terceiro e da atividade, sem transferência da responsabilidade pela conformidade e entrega dos kits.
21.1.4. A aquisição dos componentes de fabricantes ou distribuidores integra a organização do fornecimento e não afasta a responsabilidade da contratada pelo conjunto dos kits.
21.1.5. A subcontratação observará os impedimentos legais e dependerá de aprovação prévia quando envolver execução de atividade contratual por terceiro.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

22.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e os demais documentos necessários à execução da contratação;
b) acompanhar, fiscalizar e receber o objeto por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
d) indicar os locais de entrega, os quantitativos destinados a cada unidade e as orientações necessárias à personalização, examinando as artes em tempo compatível com o prazo de fornecimento;
e) verificar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, podendo solicitar esclarecimentos ou promover diligências sempre que necessário;
f) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;
g) rejeitar, total ou parcialmente, kits incompletos ou materiais danificados ou em desacordo com as especificações, exigindo substituição ou complementação;
h) notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução da contratação, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
i) efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o atesto do fiscal da contratação;
j) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.

22.1.1. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela conformidade e qualidade dos kits escolares.
22.1.2. A atuação da Administração na gestão, fiscalização e recebimento do objeto não transfere à contratante a responsabilidade pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, ambientais ou comerciais atribuídas à contratada.
22.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades dos kits e de seus componentes, permanecendo a contratada obrigada a realizar as substituições ou complementações devidas.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.
23.1.1. O gestor e o fiscal atuarão no acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a observância das especificações da contratação e a adequada execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

23.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar a execução das contratações dela decorrentes, acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas cabíveis e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

23.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar, conferir, registrar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação, comunicando ao gestor as irregularidades constatadas.

23.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023, o Termo de Referência e os atos de designação expedidos pela Administração.

23.5. No exercício da fiscalização, a Administração poderá:
I – verificar a conformidade do objeto com as especificações da contratação;
II – acompanhar a entrega dos kits escolares e verificar sua montagem, composição, acondicionamento e personalização;
III – solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto;
IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
V – determinar a substituição ou complementação dos kits ou componentes em desacordo com as especificações.
23.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o recebimento ou no prazo legal de responsabilidade, permanecendo obrigada à substituição ou complementação dos materiais sempre que necessário.

23.6. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

23.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo para subsidiar as providências cabíveis.

23.8. Constatada desconformidade, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou complementação dos kits escolares ou de seus componentes, no prazo fixado em notificação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional destinadas à aquisição de kits escolares, observada a classificação indicada no Termo de Referência e as dotações vigentes no exercício de execução.
24.1.1. Antes da formalização de cada contratação, deverão ser identificados os créditos orçamentários necessários e emitidos os documentos pertinentes à realização da despesa.

24.2. O Sistema de Registro de Preços destina-se ao atendimento das demandas de kits escolares conforme as matrículas, as necessidades de distribuição e a disponibilidade orçamentária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

24.2.1. As solicitações poderão abranger parte ou a totalidade dos quantitativos registrados, sem obrigação de consumo integral ou mínimo.
24.2.2. Cada contratação será formalizada por contrato ou instrumento substitutivo legalmente cabível, com indicação dos quantitativos, locais de entrega, valores e demais condições de execução.
24.2.3. As solicitações compreenderão kits completos, sendo vedado utilizar o registro para adquirir isoladamente seus componentes.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
25.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.
25.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.
25.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.
25.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

25.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

25.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:
25.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;
25.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

25.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal, conferência e atesto pelos responsáveis indicados no Termo de Referência e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica por fonte de recursos.
26.1.1. O valor devido corresponderá à quantidade de kits completos efetivamente fornecidos e aceitos, multiplicada pelo preço unitário registrado.
26.1.2. A nota fiscal deverá identificar o empenho e os quantitativos fornecidos.
26.1.3. Eventuais inconsistências serão comunicadas à contratada para saneamento, devendo a Administração dar prosseguimento à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa, quando identificável.
26.1.4. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por componentes avulsos em substituição aos kits completos.

26.2. O recebimento e o pagamento não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos kits escolares e de seus componentes.

26.3. A contratada deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, e com o Decreto Municipal nº 097/2023.

26.4. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória. A mera variação ordinária dos preços de mercado não caracteriza, por si só, hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
26.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha provocado alteração efetiva dos encargos originalmente assumidos, não sendo admitidos pedidos fundamentados em riscos ordinários da atividade econômica.
26.4.2. Caberá à parte interessada comprovar, mediante documentação idônea, contemporânea aos fatos e suficiente para demonstrar o nexo causal, a efetiva alteração dos custos da contratação e a repercussão no equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Agrolândia/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade do descumprimento, promova a extinção da contratação ou do instrumento equivalente e aplique, cumulativamente, as demais sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. O tratamento de dados pessoas, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. A presente Matriz de Riscos estabelece a distribuição das responsabilidades pelos principais riscos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
29.1.1. Constituem riscos atribuídos à contratada:
I – fornecimento de kits incompletos ou componentes em desacordo com as especificações;
II – atraso de produção, personalização, montagem, transporte ou entrega decorrente de sua organização empresarial;
III – defeitos, avarias ou perda de materiais sob sua responsabilidade;
IV – personalização em desacordo com as artes aprovadas;
V – fornecimento de produtos sem a certificação exigida;
VI – falhas de acondicionamento, carga, descarga e transporte;
VII – danos decorrentes da atuação de empregados ou prepostos;
VIII – perda das condições de habilitação;
IX – custos ordinários necessários ao fornecimento dos kits.
29.1.2. Constituem riscos atribuídos à Administração:
I – atraso injustificado na emissão da Autorização de Fornecimento;
II – alteração ou cancelamento da contratação por motivo de interesse público;
III – indisponibilidade orçamentária ou financeira superveniente;
IV – alterações legais ou administrativas que impactem a execução da contratação;
V – atraso no fornecimento das orientações ou na aprovação das artes, quando imputável à Administração;
VI – indisponibilidade dos locais de recebimento nas condições previamente informadas.
29.1.3. Permanecem sob responsabilidade da contratada os riscos ordinários de aquisição dos componentes, produção, personalização, montagem, embalagem, transporte e entrega, ressalvados o reajuste previsto e as hipóteses legais de revisão.

29.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
29.2.1. Os riscos não previstos nesta Matriz serão analisados conforme as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

29.2.2. A ocorrência de risco atribuído à contratada não lhe assegura direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
29.2.3. As partes deverão adotar as medidas necessárias para prevenir ou mitigar riscos que possam comprometer a execução da contratação, cabendo à contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impactar o cumprimento das obrigações assumidas.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

30.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, os documentos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

habilitação e os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência quanto à descrição, aos quantitativos, aos requisitos e às condições de execução do objeto.

Agrolândia 13 de Outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
13/10/2026 19:28:15

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a Elaboração da Ata de Registro de Preços para aquisição de Kits Escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional de Agrolândia-SC.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A aquisição dos kits escolares é essencial para garantir que todos os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino possam realizar as atividades pedagógicas, tanto em sala de aula quanto em casa, de forma adequada. Essa iniciativa, além de cumprir a legislação municipal, contribui diretamente para o processo de ensino-aprendizagem, pois fornece aos alunos os recursos necessários para a execução das tarefas escolares, promovendo a igualdade de oportunidades.

Considerando que muitos alunos não possuem condições financeiras para adquirir os materiais necessários, a distribuição dos kits visa suprir essa carência, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades educacionais. Além disso, a medida promove a igualdade entre os educandos, minimizando os impactos das desigualdades socioeconômicas no ambiente escolar.

A adoção da modalidade de Sistema de Registro de Preços visa assegurar flexibilidade à Administração Municipal, permitindo aquisições conforme a efetiva demanda escolar, variações de matrícula e limites orçamentários vigentes. Essa estratégia possibilita melhor planejamento financeiro, racionalização de compras e economia de escala, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Ata de Registro de Preços passará a produzir seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes, possibilitando a Homologação da Licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Segue abaixo especificações e quantidades estimadas:

QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
2.500	Kits	**KIT ESCOLAR - ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1°**	R$ 150,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

		AO 9° ANO) – CONTENDO: 04 UNIDADES DE CADERNOS BROCHURA (CAPA DURA); 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR; 01 ESTOJO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS; 01 TUBO DE COLA BRANCA; 01 UNIDADE DE RÉGUA ESCOLAR; 01 UNIDADE DE TESOURA ESCOLAR; 01 UNIDADE DE APONTADOR; 02 UNIDADES DE BORRACHA; 04 UNIDADES DE LÁPIS GRAFITE; 01 UNIDADE DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; 01 EMBALAGEM DE PAPELÃO PARA MONTAGEM DO KIT.*	

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM QUE COMPÕEM O KIT ESCOLAR:
1	**CADERNO BROCHURA (CAPA DURA)** - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS E MARGENS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A CRIAÇÃO DA ARTE SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS.
2	**LÁPIS DE COR** - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR, SEXTAVADO OU REDONDO, COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
3	**ESTOJO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS** - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETAS HIDROGRÁFICAS EM CORES DIFERENTES. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
4	**TUBO DE COLA BRANCA** - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 30 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ACETATO DE POLVINILA, CONSERVANTES E ÁGUA. COLA APROPRIADA PARA COLAGEM DE PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DOIS BICOS APLICADORES, SENDO UM BICO APLICADOR PARA COLAGENS DE DETALHES E OUTRO PARA COLAGEM DE ÁREAS MAIORES. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
5	**RÉGUA ESCOLAR** - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

	DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS. A CRIAÇÃO DA ARTE SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS.
6	**TESOURA ESCOLAR** - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, QUE DEVERÁ CONTER A IMAGEM DA TESOURA.
7	**APONTADOR COM DEPÓSITO** - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
8	**BORRACHA BRANCA** - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS.
9	**LÁPIS GRAFITE** – LÁPIS COM ESCRITA Nº 2 COM CORPO REDONDO OU SEXTAVADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS.
10	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** - CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS.
11	**EMBALAGEM DE PAPELÃO PARA MONTAGEM DO KIT** - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 390 G/M². RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT. CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS. A CRIAÇÃO DA ARTE SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

	ETIQUETAS. ***IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO*** 

***NOTA IMPORTANTE:** OS KITS ESCOLARES DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS NOS ENDEREÇOS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Não haverá exigência de amostras. Porém, almeja-se adquirir kits escolares de qualidade conforme as especificações técnicas detalhadas acima, atingindo todos os resultados pretendidos já pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

Os kits escolares deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho e poderão ser solicitados de forma parcelada ou integral. Ressalta-se que não haverá quantitativo mínimo para a realização da entrega, portanto, a CONTRATADA fica encarregada de realizar a entrega no prazo previsto. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

O horário de entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos (dias úteis para o município), das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Os kits deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

Centro de Educação Adolfo Hedel
Alameda Trombudo Alto, nº 2450, Bairro Três Barras
CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC

Centro de Educação Joaquim Muniz da Costa
Estrada Geral, S/N, Bairro Serra dos Alves
CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC

Centro de Educação Rudolfo Theilacker
Rua Rudolfo Theilacker, S/N, Bairro Ipiranga
CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC

Centro de Educação São João
Rua João Will, nº 175, Bairro São João.
CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional
Avenida 25 de Julho, nº 800, Bairro Centro, (Fundos da Polícia Militar).
CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município de Agrolândia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

O Município de Agrolândia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Agrolândia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 8, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

Além da comprovação de estar apto para exercer serviço, perante apresentação de documento comprovando habilitação técnica para desempenhar a prestação do serviço.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 375.300,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais).**

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2082 – Kit material escolar e uniforme
Funcional:	0012.0361.0018

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

Vínculo:	150070000200 – Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Referência:	(115) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc/50bbc6f5b86e

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

( ) **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

( ) **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

a) CPF;
b) RG;
c) CNH;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 69/2026, Processo nº 149/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COMPLETOS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COMPLETOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.
1.1.1. O fornecimento compreende todos os componentes dos kits, a criação e aplicação das artes dos materiais personalizados, a montagem, o acondicionamento, o transporte e a entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.
1.1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital de Licitação nº 149/2026, Pregão Eletrônico nº 69/2026, ao Termo de Referência e à proposta adjudicada, independentemente de transcrição.
1.1.3. Os componentes descritos no Termo de Referência integram cada kit escolar e não constituem objetos de fornecimento ou faturamento isolado.
1.1.4. A detentora será responsável pelo fornecimento dos kits completos correspondentes ao quantitativo registrado em seu nome.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e os quantitativos máximos constam do quadro abaixo, conforme a proposta adjudicada. As marcas, os fabricantes e as referências dos componentes serão identificados em anexo, sem alteração das especificações e das condições aceitas no julgamento.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
ÚNICO	KIT ESCOLAR COMPLETO PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA ADJUDICADA	KIT	2.500	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

2.1.1. A relação das marcas, fabricantes e modelos ou referências comerciais dos componentes dos kits constará de anexo a esta Ata, conforme a proposta adjudicada.
2.1.2. O preço total registrado corresponderá à multiplicação do preço unitário do kit pelo quantitativo registrado.
2.1.3. Os quantitativos são estimativos, não gerando obrigação de aquisição integral ou mínima pela Administração.
2.1.4. Não haverá quantitativo mínimo por solicitação de entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não serão admitidos acréscimos aos quantitativos registrados durante o período de vigência desta Ata. Eventual renovação de quantitativos por ocasião de sua prorrogação dependerá do atendimento das condições previstas no Edital e na regulamentação aplicável, não se confundindo com acréscimo durante o período vigente.

2.4. O preço registrado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos kits escolares completos, inclusive aquisição ou fabricação dos componentes, criação das artes, personalização, montagem, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas.
2.4.1. A entrega parcelada, inclusive sem quantitativo mínimo por solicitação, não dará direito à cobrança adicional de frete, montagem, embalagem ou outras despesas já compreendidas no preço registrado.
2.4.2. Não serão admitidas cobranças adicionais decorrentes de erro na elaboração da proposta, falha de planejamento ou custos ordinários da atividade empresarial, ressalvados os mecanismos de alteração de preços legalmente aplicáveis e previstos no Edital.
2.4.3. A Administração poderá realizar pesquisas e verificações para acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, observadas as condições de negociação previstas nesta Ata.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento observará o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, a proposta adjudicada e os instrumentos de contratação dela decorrentes.
3.1.1. Cada contratação será formalizada mediante contrato ou instrumento substitutivo legalmente cabível, com identificação dos quantitativos, dos valores, dos locais e das condições de entrega.
3.1.2. Os kits poderão ser solicitados de forma parcelada ou integral, sem quantitativo mínimo por entrega, respeitado o saldo disponível.
3.1.3. Cada solicitação compreenderá kits completos, sendo vedada a substituição da entrega por componentes avulsos.

3.2. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, conforme as especificações técnicas e as marcas e referências constantes da proposta adjudicada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

3.2.1. Os kits deverão ser entregues montados e acondicionados na embalagem prevista no Termo de Referência, de modo a proteger seus componentes contra danos durante o transporte e o manuseio.
3.2.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra/ Empenho.
3.2.3. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nos endereços relacionados no item 6 do Termo de Referência, conforme a distribuição indicada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.
3.2.4. A detentora deverá comunicar e comprovar eventual impossibilidade de entrega com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior. O pedido será examinado pela Administração e não implicará prorrogação automática.

3.3. A criação das artes dos materiais personalizados será de responsabilidade da detentora, observadas as orientações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.
3.3.1. A contratada apresentará as artes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das orientações necessárias. A Secretaria terá até 3 (três) dias úteis para aprová-las ou indicar objetivamente as correções.
3.3.2. A personalização deverá observar as características previstas no Termo de Referência, sendo vedado utilizar etiquetas em substituição à impressão exigida.
3.3.3. As orientações, as versões das artes e as respectivas aprovações deverão ser registradas no acompanhamento da contratação.
3.3.4. Atrasos no fornecimento das orientações ou na aprovação das artes, quando imputáveis à Administração e com repercussão comprovada na execução, serão considerados na análise do prazo de entrega.
3.3.5. As etapas de elaboração e aprovação integram o prazo total de entrega. Atrasos imputáveis à Administração serão registrados e tratados conforme o item 3.3.4.

3.4. A detentora deverá assegurar que os produtos fornecidos correspondam aos documentos técnicos e às certificações exigidos no Termo de Referência e aceitos no julgamento da proposta.
3.4.1. A fiscalização poderá conferir a autenticidade e a correspondência dos certificados e solicitar esclarecimentos necessários à verificação dos produtos.
3.4.2. A substituição de marca, modelo ou referência comercial dependerá de solicitação justificada, comprovação de atendimento integral às especificações e aprovação expressa da Administração, sem alteração do preço ou prejuízo às condições adjudicadas.

3.5. Compete à detentora:
I – fornecer os kits completos, montados, personalizados e acondicionados;
II – assumir os custos de transporte, carga, descarga e entrega;
III – cumprir as especificações e os prazos estabelecidos;
IV – fornecer os documentos exigidos para conferência e pagamento;
V – substituir ou complementar, às suas expensas, kits ou componentes rejeitados;
VI – manter as condições de habilitação exigidas;
VII – indicar representante para contato com a Administração;
VIII – comunicar fatos que possam comprometer o fornecimento.

3.6. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos bens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

3.6.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante registro que comprove o atendimento das exigências da contratação.
3.6.2. Serão conferidos os quantitativos, a composição dos kits, as especificações, as marcas, as personalizações e o estado de conservação dos componentes.
3.6.3. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, kits incompletos, danificados ou em desacordo com as exigências, devendo a detentora substituir ou complementar os bens no prazo fixado em notificação.
3.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.
3.6.5. O recebimento definitivo será concluído em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ressalvada diligência ou verificação adicional justificada.
3.6.6. Os bens rejeitados deverão ser substituídos ou complementados em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, admitido prazo distinto mediante justificativa aceita pela Administração.

3.7. É vedada a transferência integral das obrigações de fornecimento a terceiros. A subcontratação parcial observará os limites e as condições expressamente estabelecidos no Edital, permanecendo a detentora responsável pelo cumprimento integral das obrigações.
3.7.1. A aquisição de componentes de fabricantes ou distribuidores não transfere a responsabilidade da detentora pelo fornecimento, pela montagem, pela personalização e pela conformidade dos kits.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por igual período mediante formalização anterior ao término e comprovação de que o preço permanece vantajoso.
4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.
4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.
4.1.5. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante sua vigência, podendo sua execução prosseguir após o término da Ata, conforme os prazos e as condições do respectivo instrumento.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), em razão do planejamento realizado para atendimento das necessidades específicas da Administração Municipal, dos quantitativos estimados constantes da fase preparatória e do interesse público envolvido na contratação.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem registrar os respectivos lotes com preços iguais aos do adjudicatário, observadas as especificações, os quantitativos e a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2.1. A liberação do compromisso de fornecimento futuro não extinguirá automaticamente as obrigações de contratações já formalizadas, que serão examinadas conforme seus respectivos instrumentos.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A detentora poderá solicitar revisão dos preços mediante demonstração de hipótese legal de desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário, acompanhada da documentação que comprove o fato, sua repercussão nos custos e o nexo com o fornecimento dos kits.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas no fornecimento dos equipamentos, atraso injustificado na entrega, montagem, instalação ou fixação, execução inadequada dos serviços de manutenção, fornecimento de peças incompatíveis ou com preços injustificadamente superiores aos praticados no mercado, descumprimento das condições de garantia ou das demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. A aplicação de sanções dependerá de procedimento administrativo próprio, com individualização da conduta, consideração das circunstâncias da ocorrência e observância do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

8.3. O cancelamento do registro não implicará aplicação automática de penalidade nem afastará a apuração de responsabilidades quando cabível.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas do Município.

9.2. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata, verificando especialmente:
I – a quantidade de kits solicitados e entregues;
II – a presença de todos os componentes em cada kit;
III – o atendimento das especificações e a correspondência com as marcas e referências aprovadas;
IV – a qualidade e o estado de conservação dos materiais;
V – a conformidade das personalizações com as artes aprovadas;
VI – a montagem e o acondicionamento dos kits;
VII – o cumprimento dos prazos, horários e locais de entrega;
VIII – a documentação técnica e as certificações exigidas;
IX – a correção das desconformidades notificadas;
X – a correspondência entre os materiais aceitos e os quantitativos faturados.

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.

9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.
9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos equipamentos, serviços, peças e componentes, pela observância dos prazos e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização.
10.1.1. O valor devido corresponderá à quantidade de kits completos efetivamente fornecidos e aceitos, multiplicada pelo preço unitário registrado.
10.1.2. A nota fiscal deverá identificar o empenho e os quantitativos fornecidos, permitindo sua vinculação à respectiva solicitação.
10.1.3. Não haverá pagamento antecipado nem faturamento de componentes avulsos em substituição aos kits completos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

10.1.4. Eventuais inconsistências serão comunicadas à detentora para saneamento, com identificação dos valores afetados. A parcela incontroversa, quando identificável, terá sua liquidação e pagamento processados regularmente.
10.1.5. O pagamento será efetuado em conta bancária de titularidade da detentora, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.
10.1.6. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades dos kits e de seus componentes.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à detentora cumprir o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e a proposta adjudicada, responsabilizando-se pelo fornecimento dos kits completos, personalizados, montados e acondicionados.

11.2. A detentora responderá pela qualidade e conformidade dos kits e de seus componentes, obrigando-se a substituir ou complementar, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades.
11.2.1. A responsabilidade por vícios e defeitos observará os prazos e as condições legalmente aplicáveis e as garantias dos fabricantes incorporadas à contratação, sem redução das obrigações assumidas pela detentora.
11.2.2. Identificada desconformidade, a Administração notificará a detentora, indicando os materiais afetados e o prazo para substituição ou complementação.
11.2.3. As despesas de retirada, transporte, substituição e nova entrega dos materiais rejeitados por responsabilidade da detentora serão por ela suportadas.

11.3. Compete à Administração emitir os instrumentos de contratação, indicar quantitativos e locais de entrega, fornecer orientações para personalização, examinar as artes, fiscalizar e receber os kits e efetuar os pagamentos devidos.

11.4. A execução observará as condições de composição, personalização, montagem, acondicionamento, entrega, conferência, recebimento e pagamento estabelecidas nos documentos da contratação.

11.5. A fornecedora deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade administrativa, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, irregularidade fiscal ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.
11.5.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. Esta Ata, seus anexos e suas alterações serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

12.2. A divulgação observará a transparência das informações relativas ao fornecedor, ao objeto, aos quantitativos e aos preços, com proteção dos dados pessoais cuja exposição não seja necessária ao controle público da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta adjudicada e a relação das marcas e referências dos componentes;
IV – o cadastro de reserva, quando formado;
V – os demais documentos pertinentes do processo administrativo.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Eventuais divergências entre os documentos serão examinadas pela Administração mediante decisão fundamentada, sem utilização de regra de prevalência para alterar o objeto ou as condições adjudicadas, criar obrigações não previstas ou prejudicar a isonomia do procedimento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Agrolândia/SC, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR	**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**
Prefeito do Município	Razão Social da Detentora
Município de Agrolândia/SC	CNPJ Nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa50bbc6f5b86e